



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1102, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a instituição de ensino **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, localizada no Campus Experimental na cidade de Registro, com o objetivo de formalizar condições para realização de estágios de estudantes da instituição de ensino, junto ao Município, para efeito de seu aprimoramento profissional, cultural, social e, complemento de seus currículos escolares.

**Art. 2º** O aluno selecionado para o estágio, não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e poderá receber bolsa ou qualquer forma de contraprestação que venha a ser acordado observado o que dispõe a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, sendo assegurado o direito a seguro de acidentes pessoais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de agosto de 2011.

  
**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Municipal do Depto. de Assuntos Jurídicos